



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.734/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 100/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06	- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.	
Unidade:	01	- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.	
Projeto/Atividade:	20.608.0034.2051.0000	- MAN. MAQS. IMPL. AGRÍCOLAS (PATR. AGRIC.)	
Despesa:	3.3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior (STN 501)R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 14 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal